

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO N° 128/2021

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA SIMONE AMADEU DA SILVA – ME."

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei n° 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália n° 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa **SIMONE AMADEU DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.735.711/0001-70, com sede no Município de Tupã/SP, na Rua Tupis n° 177, Bairro Centro, CEP: 17.601-030, neste ato representada por **SIMONE AMADEU DA SILVA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o n° 351.628.498-63, documento de identidade n° 42.017.341 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva n° 188, Vila Servilha, no Município de Tupã/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de aquisição de veículo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório n° 023/2021, na Modalidade Pregão Eletrônico n° 009/2021, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Segunda – OBJETO

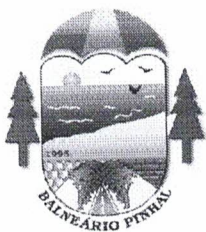
O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de Material de Sinalização de Trânsito, a serem utilizados para sinalização viária urbana do município pelo Departamento de Trânsito, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
07	60	unid.	Placa de regulamentação Estacionamento Regulamentado R-6B , chapa de aço n° 18, conforme normas de sinalização de trânsito, com furos para fixação no suporte. Cores refletivas.	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
08	20	unid.	Placa de regulamentação DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO R-28 , chapa de aço n° 18, conforme normas de sinalização de trânsito, com furos para fixação no suporte. Cores refletivas.	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
11	40	unid.	Placa de regulamentação SIGA EM FRENTE R-26 , chapa de aço n° 18, conforme normas de sinalização de trânsito, com furos para fixação no suporte. Cores refletivas.	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00

W. Santos
Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS
Fone: (051) 3682-0188 – Ramal 205 – balneariopinhal@hotmail.com

W. Santos

AS



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

12	10	unid.	Placa de regulamentação SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA R-33 , chapa de aço nº 18, conforme normas de sinalização de trânsito, com furos para fixação no suporte. Cores refletivas.	R\$ 65,00	R\$ 650,00
13	40	unid.	Placa PROIBIDO TRÂNSITO DE VEÍCULOS R-10 , chapa de aço nº 18, conforme normas de trânsito, com furos para fixação no suporte.	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00

Cláusula Terceira – ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será imediato, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

Cláusula Quarta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais).
- 4.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência, à contratada, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dias) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.
- 4.4. O objeto será recebido por uma Comissão de Recebimento, que irá conferir o mesmo, conforme Empenho, e após liberar para pagamento, caso esteja de acordo com o solicitado.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes da presente licitação, para fins de registro contábil, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras
0703 15 452 0118 2026 339030 54000000 0001 – 9921.0

Cláusula Sexta – FISCALIZAÇÃO

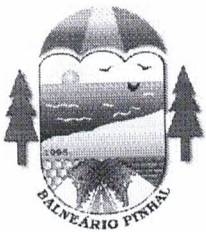
A fiscalização da execução do objeto será de competência e responsabilidade da Secretaria solicitante, a quem caberá verificar o cumprimento dos termos do Contrato.

Cláusula Sétima – PENALIDADES

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

W. Santos
Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS
Fone: (051) 3682-0188 – Ramal 205 – balneariopinhal@hotmail.com

[Handwritten signature]



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava – RESCISÃO

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, cabe a rescisão contratual prevista em lei, consistindo em:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) não cumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

g) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal;

h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

8.2. A rescisão do contrato será realizada nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no que couber, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

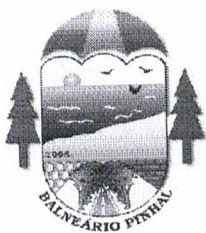
Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 009/2021;

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.3. A contratada e responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS, 29 de março de 2021.


MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



GILMAR JOÃO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS


SAMIR REINATO
FERRAO:37372638844

Assinado de forma digital por
SAMIR REINATO
FERRAO:37372638844
Dados: 2021.03.30 08:36:10 -03'00'

SIMONE AMADEU DA SILVA – ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Quelem Lima dos Santos Lopes
CIC/MF nº 008.702.120/01
CI/SSP/RS nº 1087960629


Neuzia Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792